

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 10.822, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares — QOOPM —, da Polícia Militar do Estado, 2 (dois) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 10.823, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Dispõe sobre concessão de auxílios para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, parágrafo 3.º, item I, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 116.540,48 (cento e dezessets mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e quarenta e oito centavos) para aquisição de equipamentos, às seguintes instituições assistenciais:

**D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO**

Franca  
 Fundação Civil «Casa de Misericórdia de Franca» ..... Cr\$ 60.508,02

**D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Jales  
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales ..... 56.032,46

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977.  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 10.824 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, § 3.º, inciso II, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedido o auxílio de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

**D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE**

Lucélia — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 10.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 2, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.	Nome da Instituição	Valor (Cr\$)
D.R.01	GRANDE SÃO PAULO	
	Capital	
	«Fundação Ninho Jardim Condessa Mariana R. Crespi»	80.000,00
	Mosteiro Santa Gema	25.000,00
D.R.02	LITORAL	
	Cubatão	
	Abrigo Cristão	72.000,00
	São Vicente	
	Fraternidade Cristã Vicentina	48.000,00
D.R.03	VALE DO PARAIBA	
	Lorena	
	Vila Vicentina de Lorena	65.000,00
	São José dos Campos	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos	33.000,00
D.R.04	SOROCABA	
	Arandú	
	Casa da Criança de Arandú	30.000,00
D.R.06	RIBEIRÃO PRETO	
	Itápolis	
	Clube das Mães de Itápolis	36.000,00
	Jardinópolis	
	Sociedade Espirita «Dr. Bezerra de Menezes»	84.000,00
	Santa Rita do Passa Quatro	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro	79.000,00
D.R.07	BAURU	
	Pederneiras	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras	80.000,00
	«Legião Mirim de Pederneiras» «LMP»	72.000,00
	Presidente Alves	
	Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves	60.000,00
D.R.09	ARAÇATUBA	
	Penápolis	
	Associação Vila da Infância	60.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 10.826, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.	Nome da Instituição	Valor (Cr\$)
D.R.03	VALE DO PARAIBA	
	Piquete	
	Conselho Particular Vicentino de Piquete	36.000,00
D.R.04	SOROCABA	
	Avare	
	Damas Avarenses Pró-Infância «DAPI»	40.000,00
D.R.05	CAMPINAS	
	Casa Branca	
	Albergue Noturno Espirita «Paz Consoladora»	18.000,00
	Jundiaí	
	Centro Espirita Operários da Verdade	29.000,00
	Lar Anália Franco	42.000,00
	Nova Odessa	
	Récanto Infantil de Nova Odessa «Reino»	72.000,00
	Rafard	
	Associação de Serviço de Assistência Social da Paróquia de Rafard	72.000,00
D.R.06	RIBEIRÃO PRETO	
	Barretos	
	Sociedade Espirita «Legionárias de Ismael», Departamento; Lar da Criança	58.000,00
	Cajuru	
	Artezanato de Cajuru	54.000,00
	Rincão	
	Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo — Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	44.000,00
	São Carlos	
	Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta	72.000,00
D.R.07	BAURU	
	Barui	
	Sociedade de Assistência Social «Caritas»	53.000,00
	Bauru	
	Sociedade Beneficente «Dr. Leocádio Corrêa»	61.000,00
	Cafelândia	
	Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia	66.000,00
	Lençóis Paulista	
	Albergue Noturno «Dona Sinhá»	34.000,00
D.R.08	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	Guaraci	
	Assistência Vicentina de Guaraci	16.000,00
	Santana da Ponte Pensa	
	Centro Social Comunitário de Santana da Ponte Pensa	70.000,00
	São José do Rio Preto	
	Associação de Beneficência Espirita Consoladora, Departamento; Albergue Noturno «Protetor dos Pobres»	52.000,00
	Instituto Social Santo Antonio	43.000,00
D.R.10	PRESIDENTE PRUDENTE	
	Presidente Veneslau	
	Abrigo de Velhos «Esperança»	70.000,00
	Santo Anastácio	
	Sociedade das Damas de Caridade da Vila Vicentina	60.000,00
D.R.11	MARILIA	
	Marília	
	Associação Comunitária de Rosália «ACOR»	68.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto, correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.9 — Elemento 3.2.1.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977.

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 10.827, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Exclui a previsão de concessão de subvenção à entidade que especifica, constante do Plano de Concessão de Subvenção aprovado pelo Decreto n. 9.254, de 10 de dezembro de 1976

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e à vista do deliberado pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta,**

Artigo 1.º — Fica excluída do Plano de Concessão de Subvenções aprovado pelo Decreto n. 9.254, de 10 de dezembro de 1976 a previsão de concessão de subvenção, relativa ao exercício de 1977, na importância de Cr\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil cruzeiros) à Associação de Assistência «Amor, Moral e Revelação», sediada nesta Capital, pelos motivos constantes do Processo CEAS-01416-76.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1977.  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de novembro de 1977  
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 10.828, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977**

Inclui no Anexo I do Decreto n. 9.664, de 5 de abril de 1977, a função que especifica

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica incluída no Anexo I do Decreto n. 9.664, de 5 de abril de 1977, a função de Chefe de Seção Técnica, para cujo exercício é exigida habilitação profissional de Contador, na seguinte conformidade:

**ANEXO I**

DENOMINAÇÃO	Base para cálculo do Nível I Cr\$	Base para cálculo do Nível II Cr\$
<b>SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA</b>		
Chefe de Seção Técnica	2.400,00	4.260,00